## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 1738, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a Doação de imóveis à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS ou aos beneficiários finais, na Forma e Condições que Especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS ou aos beneficiários finais ordenados pelo município e aprovados pela Caixa Econômica Federal, terreno com área de 1.701,16 m² não edificado, que servirá de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional no Município.

**Parágrafo Primeiro:** Após a doação do terreno a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, está se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* dessa Lei Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A doação autorizada se refere a programa habitacional já em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade, pelo que autorizada fica a doação neste ano de 2018.

Art. 2º - O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvinópolis, livro 2-J fls. 59, sob a matrícula nº 1080 e o terreno desapropriado conforme Decreto Municipal nº 30 de 11 de maio de 2016, processo de imissão de posse nº. 0011740-87.2016.8.13.0023.

Art. 3º - O terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional de interesse social voltado para beneficiários finais que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional, o que constitui encargo específico a doação que ora se autoriza.

**Parágrafo Primeiro:** As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas aos beneficiários finais, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 13/05/2015, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO



## ESTADO DE MINAS GERAIS

COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada a COHAB MINAS a transferir aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação á COHAB MINAS no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6° - Fica atribuído ao terreno objeto desta lei o valor global de R\$65.000,00.

 $\underline{\text{Art. }7^{\circ}}$  - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 09 de março de 2018.

João Bosco Coelho Prefeito Municipal